

Contrato nº 20/2025**Processo nº 2024-DLP7G****Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Lote 02**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE, a COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, o Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rodovia do Sol, 750 - Paturá - Guarapari/ES, CEP 29.222-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.999.276/0001-53, neste ato representada pela Srª. **Andréia Freire Silva**, brasileira, casada, proprietária, inscrita no CPF sob nº 077.617.157-77, portador da carteira de identidade nº 1490374 - SSP-ES, ajustam o presente contrato de **FORNECIMENTO MATERIAL ELETROELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2024-DLP7G** e do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 21/05/2025, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAL ELETROELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, em especial ao constante no **ANEXO I** do edital.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 64.896,94 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente à quantidade dos materiais fornecidos, multiplicada pelo respectivo valor unitário, constante da proposta de preços, e na tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	RL	FIO ANTI-CHAMA 1,5mm, ROLO COM 100m	MEGATRON	141,00	141,00
2	100	PÇ	SOQUETE DE PRESSAO PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8	PERLEX	2,00	200,00
3	5	RL	FIO ANTI-CHAMA 4MM, PRETO, ROLO COM 100 M	MEGATRON	356,00	1.780,00
4	5	RL	FIO PARALELO 1,5 MM, ROLO COM 100 M	CONDUBRAZ	325,00	1.625,00
5	5	RL	FIO PARALELO 2,5 MM, ROLO COM 100 M	CONDUBRAZ	500,00	2.500,00
6	3	RL	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERMELHO, ROLO COM 100M	MEGATRON	200,00	600,00
7	120	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR HO, 40W, 240CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K, MATERIAL POLICARBONATO LEITOSO E ALUMÍNIO, POSITIVO E NEGATIVO DO MESMO LADO DA ALIMENTAÇÃO, COM ADAPTADOR G13/R17D, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	ELGIN	46,00	5.520,00
8	1	RL	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERDE, ROLO COM 100M	MEGATRON	200,65	200,65
9	3	RL	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, AZUL, ROLO COM 100M	MEGATRON	230,63	691,89
10	320	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR 18W, 120CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K, MATERIAL POLICARBONARO, LEITOSO E ALUMINIO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	KIAN	9,88	3.161,00
11	450	PÇ	REFLETOR LED SMD 100 W, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 6.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO E CERTIFICADOS CCC, CE, CQC, EMC, FCC, LVD, ROHS	LED FLOOD LIGTH/MGC	52,78	23.751,00
12	150	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 18W, 120 CM, BIVOLT, T5, COR DA LUZ BRANCO FRIO MATERIAL POLICARBONARO, LEITOSO E ALUMINIO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	CTB	22,96	3.444,00
13	60	PÇ	REFLETOR LED SMD 50W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT,	YOEPRO / MGC		

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

			LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.		26,88	1.612,80
14	100	PÇ	REFLETOR LED SMD 150W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 12.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	AVELA / MGC	75,13	7.513,00
15	5	RL	FIO ANTI-CHAMA 4MM, AZUL, ROLO COM 100M	MEGATRON	300,00	1.500,00
16	30	PÇ	SOQUETE DE PRESSAO PARA LÂMPADA LED TUBULAR T5	LUCCCH	5,20	156,00
17	320	PÇ	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA MÍNIMA 50W, BIVOLT, BASE E27, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, DIÂMETRO MÁXIMO 38CM, COMPRIMENTO MÁXIMO 26CM, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	ELGIN	20,00	6.400,00
18	30	PÇ	REFLETOR LED SMD, 200W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 16.000 LÚMENS, COR DA LUZ BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	YOEPRO/MGC	115,00	3.450,00
19	50	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W - 60CM bivolt, t8, cor da luz branco frio, material policarbonato leitoso e alumínio, garantia mínima de 1 ano	FOXLUX	13,00	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						64.896,94

2.2 – No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

2.3 – Os materiais especificados nas planilhas de preços, serão pagos conforme valores registrados na proposta comercial e execução dos mesmos (efetivamente entregues), devidamente atestado pelo gestor do contrato.

2.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.6 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.7 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta,

bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.8 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.9 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

2.10 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

2.11 - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, **mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.**

2.12 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o 5º(quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, atestado o recebimento dos materiais pelo Gestor do Contrato.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e conforme entrega parcelada dos materiais.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 07/07/2025 e término em 06/07/2025, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado dentro dos limites impostos pela Lei.

4.3. Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada deverá estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

4.4 – Fica resguardado o prazo de garantia dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A CETURB/ES designará empregado, formalmente, responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da CETURB/ES, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, previamente agendado com o Almoxarifado, através do telefone 3232-4567.

6.3 - A entrega será de forma parcelada, em conformidade com os pedidos de solicitação de materiais que serão encaminhados pelo setor de almoxarifado da CETURB/ES, por e-mail.

6.4 - O prazo de entrega das mercadorias é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação de material enviado pela CETURB/ES, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.5 - O empregado da CETURB/ES poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou quando estes forem utilizados, observado o tempo de garantia dos materiais.

6.6 - A Contratada deverá realizar a troca dos materiais que apresentarem defeito, identificados pela CETURB/ES, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025;
- b) providenciar a correção das deficiências apontadas pela CETURB/ES;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC.
- d) E demais obrigações constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória.
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

§3º Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a

importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante poderá realizar a cobrança executando a garantia contratual ou por meios judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

- I - Haja interesse da CETURB/ES;
- II - Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III - Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV - Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V - As obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- VI - A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VII - A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VIII - A inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
- IX - Seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- X - Haja autorização da autoridade competente..

10.2. O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação vigente;
- III - quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- IV - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- V - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 4º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 6º As alterações previstas nesta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1. A CONTRATADA oferece 12 (doze) meses de garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido em sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Almoxarife, designado representante da Administração nos termos do RILC, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, a Sr^a **Andréia Freire Silva**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 03 de julho de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE**

**MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA
CONTRATADA**

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Material Eletroeletrônico para atender as demandas de reposições na COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pela necessidade de abastecer o almoxarifado da CETURB/ES, para que o setor possa suprir a Gerência de Manutenção – GEMAT, que coordena as atividades de manutenção predial das dependências da empresa, sejam os Terminais de Integração, a Sede, a Diretoria de Gestão de Rodovias – DGR, a Rodoviária de Vitória e os Terminais Aquaviários.

2. OBJETIVO:

Aquisição de material Eletroeletrônico para o exercício corrente.

3. QUADRO DE MATERIAIS E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DIVIDIDOS EM DOIS (02) LOTES, CONFORME PLANILHAS ABAIXO:**LOTE I**

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTE COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CETURB/ES**

PLANILHA DE ITENS - SUPRIMENTO DE ESTOQUE ELETROELETRÔNICO**LOTE I**

Item	Quant.	Unidade	Especificação
1	30	PÇ	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2 X 40W, BRANCA
2	10	PÇ	CANALETA PLASTICA 2,5cm, SISTEMA X, COM FITA DUPLA FACE
3	1	PÇ	CANALETA PLASTICA 5cm, SISTEMA X, COM FITA DUPLA FACE
4	1	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - DIN

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

5	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - NEMA
6	1	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - NEMA
7	1	RL	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - NEMA
8	1	RL	FIO PARA TELEFONE PARALELO, CINZA, ROLO COM 200m
9	150	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 20M
10	50	FR	MICRO OLEO ANTI-FERRUGEM 300 MI
11	1	PÇ	CANALETA PLASTICA 10cm, SISTEMA X, COM FITA DUPLA FACE
12	14	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 30A DIN
13	1	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DIN
14	1	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 25A, DIN
15	85	PÇ	PORTA LÂMPADA, ROSCA E27, RECEPTÁCULO DE LATÃO
16	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN
17	10	PÇ	TOMADA 2P +T COMPLETA
18	10	PÇ	RELE FOTOCÉLULA, bivolt 1000w
19	10	PÇ	PLACA CEGA 4X2 EM PVC BRANCO
20	10	PÇ	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR 20A COMPLETA

LOTE II



**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTE COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CETURB/ES**

PLANILHA DE ITENS - SUPRIMENTO DE ESTOQUE ELETROELETRÔNICO			
LOTE II			
Item	Quant.	Unidade	Especificação
1	1	RL	FIO ANTI-CHAMA 1,5mm, ROLO COM 100m
2	100	PÇ	SOQUETE DE PRESSAO PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

3	5	RL	FIO ANTI-CHAMA 4MM, PRETO, ROLO COM 100 M
4	5	RL	FIO PARALELO 1,5 MM, ROLO COM 100 M
5	5	RL	FIO PARALELO 2,5 MM, ROLO COM 100 M
6	3	RL	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERMELHO, ROLO COM 100M
7	120	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR HO, 40W, 240CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K, MATERIAL POLICARBONATO LEITOSO E ALUMINÍNIO, POSITIVO E NEGATIVO DO MESMO LADO DA ALIMENTAÇÃO, COM ADAPTADOR G13/R17D, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
8	1	RL	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERDE, ROLO COM 100M
9	3	RL	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, AZUL, ROLO COM 100M
10	320	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR 18W, 120CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K, MATERIAL POLICARBONATO, LEITOSO E ALUMINIO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
11	450	PÇ	REFLETOR LED SMD 100 W, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120º, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 6.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO E CERTIFICADOS CCC, CE, CQC, EMC, FCC, LVD, ROHS
12	150	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 18W, 120 CM, BIVOLT, T5, COR DA LUZ BRANCO FRIO MATERIAL POLICARBONATO, LEITOSO E ALUMINIO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO
13	60	PÇ	REFLETOR LED SMD 50W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120º, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.
14	100	PÇ	REFLETOR LED SMD 150W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120º, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 12.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.
15	5	RL	FIO ANTI-CHAMA 4MM, AZUL, ROLO COM 100M
16	30	PÇ	SOQUETE DE PRESSAO PARA LÂMPADA LED TUBULAR T5
17	320	PÇ	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA MÍNIMA 50W, BIVOLT, BASE E27, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, DIÂMETRO MÁXIMO 38CM, COMPRIMENTO MÁXIMO 26CM, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO
18	30	PÇ	REFLETOR LED SMD, 200W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120º, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 16.000 LÚMENS, COR DA LUZ BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO
19	50	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W - 60CM bivolt, t8, cor da luz branco frio, material policarbonato leitoso e alumínio, garantia mínima de 1 ano

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede da CETURB/ES, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, previamente agendado com o Almoxarifado, através do telefone 3232-4567.

4.2. A entrega será de forma parcelada, em conformidade com os pedidos de solicitação de materiais que serão encaminhados pelo setor de

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

almoxarifado da CETURB/ES, por e-mail. Estima-se que serão realizados 03 pedidos de solicitação de materiais.

4.3. O prazo de entrega das mercadorias é de **20 (vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação de material enviado pela CETURB/ES, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

4.4. O gestor do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo a substituição por outros novos.

4.5. A Contratada deverá realizar a troca dos materiais que apresentarem defeito, identificados pela CETURB/ES no recebimento provisório, no prazo de até 20(vinte) dias corridos após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

4.6. A fabricação dos materiais deve obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, através das NBRs específicas.

4.7. Os materiais que não tiverem sua garantia regulamentada pelas portarias específicas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) devem obedecer ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial ao estabelecido em seus Artigos 18 e 50.

5 – DAS AMOSTRAS

5.1. A CETURB/ES poderá solicitar apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

5.2. Após declarado o licitante como "ARREMATANTE" do Lote e concluída a análise da documentação, estando o licitante HABILITADO a pregoeira poderá solicitar o envio de amostras, que deverão ser entregues no endereço da Sede Administrativa da CETURB/ES, no prazo de 05 dias corridos, a contar da solicitação da pregoeira.

5.3. A análise das amostras objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela CETURB/ES neste Edital e seus anexos, sendo pré-requisito para declaração do licitante VENCEDOR, no prazo e forma estabelecidos.

5.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra apresentada não atender às exigências do Edital.

5.5. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado do julgamento da licitação ou do item a que se refere.

5.5.1. Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver a sua amostra.

5.5.2. As amostras não retiradas no prazo de (30) trinta dias contados da homologação prevista no caput deste subitem, serão consideradas abandonadas, cabendo à CETURB/ES dar-lhes uma destinação adequada ao interesse público ou social.

5.5.3. Caso as amostras sejam aceitas e, portanto, adjudicando o objeto ao licitante responsável pelas amostras em análise, os itens enviados para análise poderão ser deduzidos do quantitativo a ser contratado.

5.5.4. Todos os custos decorrentes do envio e devolução da amostra (se for o caso) serão de responsabilidade do licitante.

ANEXO I A - CATÁLOGO DE MATERIAIS

CATALOGO DE MATERIAIS - GRUPO ELETROELETRÔNICO				
Item	Cód. Produto	Especificação	Unidade	Foto (Ilustrativa)
1	2004	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2 X 40W, BRANCA	PÇ	
2	2006	CANALETA PLASTICA 2,5cm, SISTEMA X, COM FITA DUPLA FACE	PÇ	
3	2007	CANALETA PLASTICA 5cm, SISTEMA X, COM FITA DUPLA FACE	PÇ	
4	2008	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - DIN	PÇ	
5	2010	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - NEMA	PÇ	
6	2011	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - NEMA	PÇ	
7	2012	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - NEMA	PÇ	
8	2013	FIO ANTI-CHAMA 1,5mm, ROLO COM 100m	RL	
9	2015	FIO PARA TELEFONE PARALELO, CINZA, ROLO COM 200m	RL	
10	2016	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	RL	
11	2025	MICRO OLEO ANTI-FERRUGEM 300 MI	FR	

12	2030	SOQUETE DE PRESSAO PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8	PÇ	
13	2040	FIO ANTI-CHAMA 4MM, PRETO, ROLO COM 100 M	RL	
14	2041	CANAleta PLASTICA 10cm, SISTEMA X, COM FITA DUPLA FACE	PÇ	
15	2043	FIO PARALELO 1,5 MM, ROLO COM 100 M	RL	
16	2044	FIO PARALELO 2,5 MM, ROLO COM 100 M	RL	
17	2049	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERMELHO, ROLO COM 100M	RL	
18	2061	DISJUNTOR BIPOLAR 30A DIN	PÇ	
19	2076	DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DIN	PÇ	
20	2077	DISJUNTOR BIPOLAR 25A, DIN	PÇ	
21	2084	PORTA LÂMPADA, ROSCA E27, RECEPTÁCULO DE LATÃO	PÇ	
22	2090	LÂMPADA LED TUBULAR HO, 40W, 240CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K, MATERIAL POLICARBONATO LEITOSO E ALUMINÍNIO, POSITIVO E NEGATIVO DO MESMO LADO DA ALIMENTAÇÃO, COM ADAPTADOR G13/R17D, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	PÇ	
23	2092	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERDE, ROLO COM 100M	RL	

24	2093	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, AZUL, ROLO COM 100M	RL	
25	2094	LÂMPADA LED TUBULAR 18W, 120CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K, MATERIAL POLICARBONARO, LEITOSO E ALUMINIO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	PÇ	
26	2095	REFLETOR LED SMD 100 W, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 6.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO E CERTIFICADOS CCC, CE, CQC, EMC, FCC, LVD, ROHS	PÇ	
27	2097	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 18W, 120 CM, BIVOLT, T5, COR DA LUZ BRANCO FRIO MATERIAL POLICARBONARO, LEITOSO E ALUMINIO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	PÇ	
28	2098	REFLETOR LED SMD 50W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	PÇ	
29	2099	REFLETOR LED SMD 150W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 12.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	PÇ	
30	2101	FIO ANTI-CHAMA 4MM AZUL, ROLO COM 100M	RL	
31	2102	SOQUETE DE PRESSAO PARA LÂMPADA LED TUBULAR T5	PÇ	
32	2103	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA MÍNIMA 50W, BIVOLT, BASE E27, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LÚMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, DIÂMETRO MÁXIMO 38CM, COMPRIMENTO MÁXIMO 26CM, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	PÇ	
33	2104	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	PÇ	
34	NOVO	REFLETOR LED SMD, 200W, IP66, CORPO EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA 16.000 LÚMENS, COR DA LUZ BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	PÇ	

35	2034	TOMADA 2P +T de sobrepor COMPLETA	PÇ	
36	2051	RELE FOTOCÉLULA, bivolt 1000w	PÇ	
37	2089	PLACA CEGA 4X2 EM PVC BRANCO	PÇ	
38	2091	TOMADA 2P +T de embutir COMPLETA	PÇ	
39	2100	LAMPADA LED TUBULAR 9W - 60CM bivolt, t8, cor da luz branco frio, material policarbonato leitoso e alumínio, garantia mínima de 1 ano	PÇ	

PROPOSTA COMERCIAL

	MULTI SETIBÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 18.999.276/0001-53 Rua: De São, 760 - Lj 02 - Itaipava - Guarapari/ES - CEP: 26.222-400 Tel: (27) 3232-4500 E-mail: vendas@multisetibao.com.br
---	--

PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURBES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 | PROCESSO Nº 2024-DLPTG

RAZÃO SOCIAL: MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI	
CNPJ: 18.999.276/0001-53	
INSC. EST.: 083.022.08-2	
OPANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: Rodovia do Sol - Loja 02 - Nº 750	
BAIRRO: Paturá	CIDADE: Guarapari / ES
CEP: 26.222-600	E-MAIL: vendas@multisetibao@gmail.com
TELEFONE: (27) 39752-4066	BANCO: Banco do Brasil
CONTATO DA LICITANTE: Andreia	Nº DA AGÊNCIA: 0924-5
CONTA: 47632-3	

ITEM	QTD.	UNIDADE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VL.R. DA PROPOSTA
1	1	UND	MEGATRON	FIO ANTI-CHAMA 1,5mm, ROLO COM 100m	R\$ 141,00	R\$ 141,00
2	100	UND	PERLEX	SOQUETE DE PRESSAO PARA LAMPADA LED TUBULAR T8	R\$ 2,00	R\$ 200,00
3	5	UND	MEGATRON	FIO ANTI-CHAMA 4MM, PRETO, ROLO COM 100 M	R\$ 356,00	R\$ 1.780,00
4	5	UND	CONDUBRAZ	FIO PARALELO 1,5 MM, ROLO COM 100 M	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
5	5	UND	CONDUBRAZ	FIO PARALELO 2,5 MM, ROLO COM 100 M	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
6	3	UND	MEGATRON	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERMELHO, ROLO COM 100M	R\$ 200,00	R\$ 600,00
7	120	UND	ELGIN	LAMPADA LED TUBULAR HO, 40W, 240CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
8	1	UND	MEGATRON	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, VERDE, ROLO COM 100M	R\$ 200,65	R\$ 200,65
9	3	UND	MEGATRON	FIO ANTI-CHAMA 2,5MM, AZUL, ROLO COM 100M	R\$ 230,63	R\$ 691,89
10	320	UND	KIAN	LAMPADA LED TUBULAR 18W, 120CM, BIVOLT, T8, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500K	R\$ 9,88	R\$ 3.161,60
11	450	UND	LED FLOOD LGTH / MGC	REFLETOR LED SMD 180 W, CORPO EM ALUMINIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT 6.000 LUMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K	R\$ 52,78	R\$ 23.751,00
12	150	UND	CTB	LAMPADA LED TUBULAR T5 18W 120 CM, BIVOLT, T5, COR DA LUZ BRANCO FRIO	R\$ 22,96	R\$ 3.444,00
13	60	UND	YOEPRO / MGC	REFLETOR LED SMD 50W, IP66, CORPO EM ALUMINIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, 4.000 LUMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.000K	R\$ 26,86	R\$ 1.612,80
14	100	UND	AVELA / MGC	REFLETOR LED SMD 150W, IP66, CORPO EM ALUMINIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MINIMA 12.000 LUMENS	R\$ 75,13	R\$ 7.513,00
15	5	UND	MEGATRON	FIO ANTI-CHAMA 4MM, AZUL, ROLO COM 100M	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
16	30	UND	LUCCCH	SOQUETE DE PRESSAO PARA LAMPADA LED TUBULAR T5	R\$ 5,20	R\$ 156,00
17	320	UND	ELGIN	LAMPADA LED BULBO POTENCIA MINIMA 50W, BIVOLT, BASE E27, 4.000 LUMENS, COR LUZ BRANCO FRIO 6.500K	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
18	30	UND	YOEPRO/MGC	REFLETOR LED SMD 200W, IP66, CORPO EM ALUMINIO, ÂNGULO 120°, BIVOLT, LUMINOSIDADE MINIMA 16.000 LUMENS	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
19	50	UND	FOX LUX	LAMPADA LED TUBULAR 9W - 60CM BIVOLT, 18, cor de luz branco frio	R\$ 13,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.					R\$	64.896,94

Prezados Senhores,

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1. Proposta Comercial Detalhada, com a indicação de preço unitário de cada item e do preço global.

1.2. Documentos exigidos para Habilitação.

1.3. Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Guarapari/ES, 02 de Julho de 2025

MULTI FERRAGENS
FREIRE
LTD.A 1999927600015
3

Assinado de forma digital por
MULTI FERRAGENS FREIRE
LTD.A 1999927600015
Data: 2025.07.02 10:28:01
+03'00'

Andréia Freire Silva
CPF: 077.617.157-77
CT: 1490374-SS/ES

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 03/07/2025 13:37:00 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 03/07/2025 13:16:47 -03:00

ANDREIA FREIRE SILVA
CIDADÃO
assinado em 03/07/2025 14:04:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 14:04:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-24ZDZM>

Ano/Modelo 2011/2012, Placa ODA-6838,
Chassis 9BFZC52P1CB912558, Patrimônio
47000000008637.

Vitória, 07 de julho de 2025.

LEONARDO C. MONTEIRO

Diretor Geral

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

Protocolo 1586961

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 2025-B1VZR

DOADOR: IDAF

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

OBJETO: Doação de:

Veículo FIAT / UNO MILLE WAY, Cor Branca, Ano/
Modelo 2011/2012, Placa

ODD-7103, Chassis 9BD15844AC6669192,
Patrimônio 47000000009713.

Vitória, 08 de julho de 2025.

LEONARDO C. MONTEIRO

Diretor Geral

EDUARDO JOSE RAMOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1587598

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura -
SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 112 - P, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2025-76JPT**.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes, para constituírem no âmbito do DER-ES, a Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, de acordo com a Lei Complementar n.º 640, de 11 de setembro de 2012:

Presidente:

Lívia Martins Pattuzzo Faccin - N.º Funcional 2911159.

Membros titulares:

Décio Cruz Oliveira - N.º Funcional 3972283;
Jocimar Rangel Bassetto - N.º Funcional 3263851;
Vitor Kifier Firmino - N.º Funcional 3073475.

Membros suplentes:

Gisele Fernandes Maia - N.º Funcional 3400972;
Lorena Ribeiro Corrêa - N.º Funcional 3097080;
Rafaele Silva Kuhn Silva - N.º Funcional 2797321.

Art. 2.º - Na ausência ou em situações de impedimento por parte da Presidente, competirá a servidora Lorena Ribeiro Corrêa a sua substituição.

Art. 3.º - Esta Instrução de Serviço entra vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Instrução de Serviço N.º 094 - P, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/7/2024.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1587316

AVISO

O DER-ES torna público que **obteve** da SEMMA - Guarapari a seguinte licença ambiental:

O Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo", torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Proc. Nº 15642/2025, a LMU 010/2025 para a atividade de "21.07 Pavimentação de estradas e rodovias já consolidadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais", em BR-101 x Rio Claro - Amarelos - Guarapari - ES. Com validade de 1460 dias.

Vitória/ES, 07 de julho de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-Geral do DER-ES

Protocolo 1586934

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de
Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATO Nº: 20/2025

Contratante: CETURB/ES.

Processo Nº: 2024-DLP7G

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº
07/2025

Contratada: MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA

CNPJ: 19.999.276/0001-53

Objeto: Fornecimento de material eletroeletrônico
(Lote 02)

Valor Mensal: R\$ 64.896,94

Vigência: 12(doze) meses.

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1586950

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATO Nº: 19/2025

Contratante: CETURB/ES.

Processo Nº: 2024-DLP7G

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº
07/2025

Contratada: DT MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 22.193.764/0001-83

Objeto: Fornecimento de material eletroeletrônico
(Lote 01)

Valor Mensal: R\$ 5.949,99

Vigência: 12(doze) meses, a partir de 07/07/2025.

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1586955



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 08:37:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-731N0T>